



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 308 PG: 06

Data: 19.05.07 a 22.05.07

Modelo P. novo

Rúbrica

LEI Nº808/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MARAVILHA NA FORMA DA LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Bairro Maravilha, com sede à Rua Djalma Beda Coube, s/n, Bairro Maravilha, 3º distrito de Cantagalo, RJ, CNPJ 04.702.915/0001-08, para fins de auxílio na realização da Tradicional Festa do distrito que será realizada nos dias 19, 20, 21 e 22 de Maio de 2007.

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de maio de 2007.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CERTAMES E LAZER
Assessor
Secretaria
dele cont.
cargo da Se